



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2019**

Prefeitura Municipal do Tabocão - TO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2860/2019.**

MODALIDADE: pregão presencial

TIPO: menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Registro de Preço

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 13h40min no dia 20/12/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h40min no dia 20/12/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h40min no dia 20/12/2019

Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Educação CNPJ 17.535.627/0001-40; Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.254.854/0001-10; Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 14.700.647/0001-30.

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO, CNPJ 37.421.112/0001-26, situada na Avenida Vitória Régia, s/n – S. , Fort. Do Tabocão-TO POR MEIO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE APOIO designado pelo Decreto Municipal, torna público, que fará realizar, em sessão pública, na Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Vitória Régia, s/n – S. , Fort. Do Tabocão-TO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, para eventual contratação do objeto especificado no Anexo II deste Edital.**

A Licitação será regida, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e pela lei complementar 123/2006, pela LEI Nº 8.078/90 e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**1.3. Constitui parte integrante deste Edital:**

**1.3.1.** Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;

**1.3.2.** Anexo II – Termo de Referência;

**1.3.3.** Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**1.3.4.** Anexo IV – Modelo das Propostas;

**1.3.5.** Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**1.3.6.** Anexo VI - Documentação exigida;

**1.3.7.** Anexo VII - Declarações exigidas

**1.3.8.** Anexo VIII – Termo de Credenciamento

**2. DEFINIÇÕES**

**2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP:** o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**2.2. Ata de Registro de Preços:** o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 2.435/ 2005);

**2.3. Órgão gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço (inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 2.435/2005).

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Formação de ata de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo as atividades limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, a lavagem de vias urbanas, a lavagem de monumentos e prédios públicos, a pintura de meio-fio e equipes de serviços diversos), capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, atividades estas devidamente referenciadas às áreas compreendidas em Lotes, para o exercício de 2020. Data e hora da abertura dos envelopes:

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, inclusive quanto à documentação, Edital e seus anexos.

**4.1.1.** É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

**4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

**4.3.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4. É vedada a participação de empresa:**

**a)** em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**c)** suspensão de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – ou qualquer outro mantido pela Administração Pública desta jurisdição;

**d)** reunida em consórcio ou coligação;

**e)** cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**f)** estrangeiras que não funcionem no País;

**h)** Empresas cujos diretores, responsável legais ou técnicos, membros de conselho técnicos, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionados no Município de Taboão – TO; Não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da lei 10.406/2002 – Código Civil) com: a) empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou saber o serviço objeto da presente licitação; b) empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação; c) empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(em) na área que realiza a licitação; c) empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(em) na área que realiza a licitação; d) autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

**4.5.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE I)**

**5.1.** A empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, APRESENTANDO UM ENVELOPE CONTENDO MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

**a)** tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**b)** se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhados do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**c) NÃO SERÁ EFETUADO CREDENCIAMENTO SEM A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, COM AS DEVIDAS AUTENTICAÇÕES/RECONHECIMENTO DE FIRMA, QUANDO EXIGIDOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I.**

**5.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar conjuntamente a procuração para o credenciamento de representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.4. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais.**

**5.5.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**5.6.** Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**5.7.** O agente que fizer parte do quadro societário, diretoria ou administração de uma licitante e estiver representando outras sujeitará ambas as licitantes às sanções do item 24, sem prejuízos de demais responsabilizações pessoais, em especial a conduta configurar crime de licitação.

**5.8.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**5.9.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**5.10.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**5.11.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**5.12. Deverá ser apresentado pela empresa o termo de credenciamento, fora do envelope, conforme anexo VIII.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** As licitantes deverão entregar ao pregoeiro três envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**CRENCIAMENTO**”  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**ENVELOPE 3: “DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO”**

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.1.** As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pela contratante, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

**7.2.** A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, contendo, a descrição do objeto, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

**7.3.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, Nome de Fantasia, quando houver, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

**7.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

**7.4.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Taboão /TO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**7.5.** A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante ao município o compromisso fornecer o objeto de acordo com o previsto no termo de referência.

**7.5.1.** O prazo previsto para PAGAMENTO é de 5 dias após o atesto do servidor responsável pela gestão do contrato, conforme o item 22.

**7.6.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do objeto, **se for o caso.**

**7.7.** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**7.8.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**7.9.** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

**7.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais.

**7.11.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.9, a proposta será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



7.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

## **8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

8.1. Encerrada a etapa competitiva de cada item e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

**8.1.1 – Declaração relacionadas no Anexo VII;**

**8.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI;**

**8.3. Os documentos exigidos, conforme os artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.**

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento da licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60(sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. **Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelas proponentes credenciadas, salvo autorização do pregoeiro.

9.2. **Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “CREDENCIAMENTO”, 2 - “PROPOSTA” E 3 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.**

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de descontos, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.2. Cumprido o subitem 10.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente.

b) apresentarem valores simbólicas, irrisórias ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR VALOR.

10.4. Para fins de classificação das propostas, para as proponentes participarem da fase dos lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor no lote e 2 (dois) licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.5. Caso não haja pelo menos 02 (duas) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, além do proponente de menor valor, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), qualquer que tenham sido os preços apresentados.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.4 e 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

11.1. Às licitantes classificadas e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**11.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.3.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado da contratação. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**11.4.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes por sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.5.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares no modo silencioso, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.6 deste Edital.

**11.6.** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**11.7.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**11.9.** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.7, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**11.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**11.11.** Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no critério de julgamento.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR VALOR.

**12.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**12.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

**12.5.** Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**12.6.** Após declarada a licitante vencedora, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

**12.7.** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**12.8.** Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

## **13. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1** – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**13.1.1** – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**13.1.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**13.1.3** – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

**13.1.4** – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**13.2** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.3** – A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**13.4** – À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no ato da contratação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5** - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Taboão /TO convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**13.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

**14.2.** O recurso deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal.

**14.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**14.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o lote/item sob recurso.

**14.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Prefeitura Municipal de Taboão /TO, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**14.6.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas na Prefeitura Municipal de Taboão /TO.

**14.7.** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taboão /TO importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

**14.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**14.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**14.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitação da Prefeitura.

#### **15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.1.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**15.2.** Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados na Prefeitura Municipal de Taboão /TO, e dentro dos respectivos prazos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**15.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**15.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tabocão - TO

**15.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**15.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

#### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento de cada órgão participante.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura: 03.19.15.452.5006.2.019**

**Elemento: 33.90.39**

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2.** A Prefeitura Municipal de Tabocão/TO, convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor (es) informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tabocão /TO, por meio do Pregoeiro, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**17.5.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**17.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Tabocão /TO, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado, Órgão Gerenciador e Órgão Participante, respectivamente.

**17.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**17.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os objetos a ele adjudicados.

**17.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**17.10.** As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

**17.11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO SERÁ PERMITIDA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

#### **18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Tabocão /TO, por meio do setor de administração, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário, de acordo com o Termo de Referência.

**18.2.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura Municipal de Tabocão /TO convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

#### **19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**19.1.O** gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tabocão /TO que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**19.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Tabocão /TO ou modificação na contratação.

**19.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Tabocão/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**19.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**19.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Tabocão /TO de Tabocão /TO. ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tabocão /TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**20.1.** São obrigações do licitante fornecedor:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Tabocão /TO, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- b.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no endereço acima descrito, inclusive nos feriados, este quando necessário e previamente solicitado;
- e) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) proceder à prestação do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos anexos deste Edital;
- g) credenciar junto a Prefeitura Municipal de Tabocão /TO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- h) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**21.1.** São obrigações do órgão gerenciador:

- a) efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) gestor(es) de contrato, dentre os servidores lotados no Departamento Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Tabocão /TO ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** É concedido um prazo de 5 dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal de Tabocão /TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**22.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado, conforme prazo estipulado no contrato, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**22.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**22.4.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade mediante prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

**22.5.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

**22.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES**

**23.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos objetos, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

**b.1)** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) no subitem 18.4, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

**b.2)** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Tabocão /TO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) a aplicação de multas não elidirá o direito Órgão Gerenciador, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabocão /TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**23.2.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **24. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**24.2.1)** a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**24.2.2)** por iniciativa da Prefeitura Municipal de TABOCÃO/TO, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

g) Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**24.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de TABOÃO/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação da Prefeitura Municipal de TABOÃO/TO.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de TABOÃO/TO mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**26.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**26.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de TABOÃO/TO.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal de TABOÃO/TO

**26.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**26.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**26.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**26.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**26.14.** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**26.15.** A Administração poderá, até a emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**26.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**26.17.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**26.18.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**26.19.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**26.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**26.21.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de TABOÃO/TO no endereço acima especificado, ou por email [licitacaotabocao@gmail.com](mailto:licitacaotabocao@gmail.com).

**26.22.** O Setor de Controle Interno é o responsável pela fiscalização do contrato objeto dessa licitação.

**26.23.** Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**26.24.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, eleger-se como foro competente o de **GUARÁI/TO**, com exclusão de qualquer outro.

TABOÃO /TO, 29 de novembro de 2019.

---

**Diego Henrique Silvério Costa**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019 que a empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ,ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

**1. DO OBJETO**

Formação de ata de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo as atividades limpeza de vias e logradouros públicos (varrição manual e mecanizada, catação de papéis em áreas gramadas, a lavagem de vias urbanas, a lavagem de monumentos e prédios públicos, a pintura de meio-fio e equipes de serviços diversos), capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos e limpeza de bueiros e boca de lobos, atividades estas devidamente referenciadas às áreas compreendidas em Lotes, para o exercício de 2020.

**SERVIÇO DE ROÇAGEM, CAPINA, SERVIÇOS DE PODA E LIMPEZA DE BUEIROS**

<b>LOT E</b>	<b>SETOR</b>	<b>LOCAL</b>	<b>Carga Horaria</b>	<b>Propon ente</b>	<b>QUANTI DADE TOTAL</b>	<b>VALOR ESTIMAD O MÊS. R\$</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	SETOR CENTRAL	Rua Pedro Ludovico, Rua Sete de Setembro, Avenida Paulista, Avenida 15 de Março.	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
<b>02</b>		Avenida Princesa Isabel, Rua do Sespe, Avenida Bananal,	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
<b>03</b>		Ruas dos Professores, Rua São Geraldo, Rua Djalma de Paiva, Rua do Retiro.	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
<b>04</b>		Avenida do Contorno, Rua do Ouro, Rua 1, Rua Taboão, Rua 2, Rua do Contorno.	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
<b>05</b>	SETOR CENTENÁRIO	Avenida Jacarandas, Avenida Maria Melo Lima, Avenida Flamboiant, Travessa dos Ipês, Ruas das Carmélias;	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



<b>06</b>		Rua Flor de Maio, Avenida Vitória Régia, Rua dos Girassóis, Avenida Brasil, Avenida Filadélfia, Rua das Acácias;	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
<b>07</b>		Avenida Flor de Lis, Rua das Rosas, Rua Alecrim, Rua Açai.	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
<b>08</b>		Avenida Bugarville, Rua Açucena, Alameda dos Buritis,	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
<b>09</b>	Área expansão urbana Senhor do Bomfim	Largo do Senhor do Bomfim	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>

**SERVIÇO DE VARREDURA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

<b>LOTE</b>	<b>SETOR</b>	<b>LOCAL</b>	<b>Carga Horaria</b>	<b>Proponte</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO O MÊS. R\$</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL R\$</b>
<b>10</b>	SETOR CENTRAL	Rua Pedro Ludovico, Avenida , Rua Sete de Setembro, Avenida Paulista, Avenida 15 de Março.	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
<b>11</b>		Avenida Princesa Isabel, Rua do Sespe, Avenida Bananal,	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
<b>12</b>		Avenida Bernardo Sayão	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



13	SETOR CENTRAL NORTE	Av JK, Rua 13 de maio, rua 01, Rua Taboão	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
14		Av Anhanguera, Av Tocantins e Avenida Bernardo Sayão	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
15	SETOR VISTA ALEGRE	Av Bernardo Sayão, Avenida Agostinho de Oliveira	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
16		Av; Benedito Gonçalves de Pádua	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
17		Rua João P da Silva, Rua Euran Santos Lima, Rua Vinicius B Oliveira	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>
18		Área de preservação margens Rio Taboão	40 horas semanais		12 meses	1.200,00	<b>14.400,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se por motivo de necessidade de ampliação das ações do Município de Taboão na Vigilância e controle do vetor aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunha e zika vírus. Diariamente são depositados nas calçadas e ruas uma grande quantidade de resíduos vegetais, oriundos da poda de árvores e lixos pelos moradores da cidade de Taboão, limpeza de quintais e terrenos e estes devem ser coletados e destinados à local apropriado pela administração pública. Estes entulhos e demais materiais análogos não podem ser recolhidos pelo caminhão que faz a coleta de lixo urbano, pois o mesmo não tem as características necessárias, além do que estaria prejudicada a coleta de lixo.

Além disso, a limpeza urbana caracteriza questão essencial ao saneamento do Município.

Desta forma, se faz necessária a contratação de mão de obra apropriada.

## 3. PRAZO

3.1 O início dos serviços dar-se-á imediatamente com o prazo de execução previsto de 01/01/2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## 4. DETALHAMENTO GERAL DO ESPECÍFICO

4.1 - Os serviços de capinação e raspagem manual consistem na eliminação do mato, do capim e ervas daninhas, de modo à atender ao aspecto sanitário dos logradouros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



4.2 - A raspagem de meio-fio consiste em remover terra acumulada nas sarjetas, concomitante com a capinação dos passeios em logradouros parcialmente pavimentados ou com antecedência à varrição permanente.

4.3 - Os detritos produzidos no mesmo dia deverão ser coletados.

4.4 - Não deverão ser deixados resíduos sólidos e úmidos destas atividades a serem transportados no dia seguinte à sua produção.

4.5 - Todos os equipamentos e demais utensílios essenciais aos trabalhos serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4.6 - Os serviços serão executados no período diurno, de 2ª feira a sábado.

4.7 - Os ajudantes gerais da empresa deverão estar devidamente uniformizados além de seus devidos equipamentos de segurança individuais necessários.

4.8 - Toda terra, areia, entulho recolhido pela empresa deverá ser depositado em local apropriado.

4.9 - Limpeza de terrenos: As limpezas deverão ser efetuadas nos terrenos e ou quintais determinados pela contratante. Tais serviços deverão ser efetuados com roçadeira manual motorizada tipo de ferramenta fornecida pela contratante.

Retirada de materiais: Todos os resíduos oriundos dos serviços de podas ou da varrição deverão ser retirados pela empresa contratada e depositados em lugar definidos pela CONTRATANTE.

Limpeza de logradouro público Limpeza de Ruas, Avenidas, trevos, rotatórias, canteiros centrais das ruas e avenida, passeios, bueiros (boca-de-lobo), praças e ciclovias deverão ser efetuada conforme ordem de serviço ou escala de trabalho emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Taboão - TO. Entende-se por limpeza, os serviços de varrição, remoção de lixos, entulhos, areias, terras e outros resíduos que possibilitam a proliferação do aedes aegypti e ou dificultam o correto funcionamento das sarjetas, bueiros (boca-de-lobo), autopistas, ciclovias, passeios, estacionamentos, escadarias e todos e quaisquer serviços gerais de necessidades da CONTRATANTE.

## **5. DETALHAMENTO ESPECÍFICO**

- objeto deste Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:
- varrição, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas;
- roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos;
- remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- retirada de lixo de cestos coletores públicos ou particulares;
- limpeza de locais isolados dentro do território do Município;
- limpeza de margens e leitos de arroios;
- roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em áreas verdes, incluindo matas, pedreiras, etc.;
- limpeza e roçada de escolas e creches públicas ou conveniadas com o Município;
- limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios pertencentes a órgãos públicos, bem como em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município;
- serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo;
- limpeza e remoção de resíduos em praças e parques; limpeza de espaços pertencentes a Associações de Moradores;
- limpeza em cemitérios;
- mutirões de limpeza em locais de sinistro (incêndios, deslizamentos, alagamentos, desabamentos, temporais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



- mutirões de limpeza e retirada de restos de demolição em áreas desocupadas por decisões administrativas, judiciais ou para reassentamentos;
- mutirões de limpeza em locais de eventos públicos;
- operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. É obrigações da contratada, além de outras decorrentes de normas legais e da natureza presente licitação:**

- 6.1.1. Prestar os serviços licitados em escrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 6.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros;
- 6.1.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do contrato;
- 6.1.4. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 6.1.6. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;
- 6.1.7. Manter a contratante informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. O CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:
  - 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
  - 7.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
  - 7.1.3. Atestar e liquidar a Nota Fiscal fatura correspondente ao serviço executado, através de Ordem Bancária;
  - 7.1.4. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

## **8. DA CARGA HORÁRIA**

- 8.1 Os Contratados deverão cumprir uma Carga Horária semanal MÍNIMA de 40h.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do correspondente documento de cobrança, desde que o mesmo esteja correto e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente;
  - 9.1.1 O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo;
  - 9.1.2 Em caso de irregularidade junto aos recolhimentos fiscais, previdenciários e fundiários dos seus respectivos empregados, a Prefeitura e/ou Fundos Municipais notificarão a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da Contratada ou apresentação de defesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital;

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

9.3 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

9.4 No ato do pagamento a Contratante fará retenção de tributos federais no percentual de 9,45%, exceto se a Contratada for optante pelo SIMPLES, cuja Declaração deverá ser expedida pela Receita Federal para comprovação;

9.5 A fatura não aceita pela Contratante será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

9.6 A devolução da fatura não aprovada pela Contratante, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

9.7 A Contratante poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Contratante, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Contratante e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

9.8 Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [ ( 1 + TR/100)N/30 - 1 ] \times VP$ , onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidade, consistente em multa, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993,

10.2 Será entre 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato o percentual da multa a ser aplicada na hipótese do item anterior, salvo se outra estiver prevista.

## **11. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO**

11.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei no 8.666/1993.

11.2 A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**12.1.** A fiscalização e o acompanhamento serão responsabilidade específica da CONTRATANTE, através das servidoras Ângela Maria Rodrigues da Silva Borges, matrícula 003, nomeada Gestora de Contratos pelo Decreto nº 007/2019 e Hossana Queiroz de Souza, matrícula funcional nº 172, Fiscal de contratos nomeada pelo Decreto nº 126/2017, para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato.

12.1.1 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.1.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **13 - SANÇÕES E INADIMPLEMENTO**

13.1 O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

c.1) Até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c.2) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

d) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

#### **14. Advertência;**

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado; Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por Prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

a.) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.1** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.2** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**14.3** A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

**14.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

**14.5** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.8** As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.9** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PRAZO CONTRATUAL**

**13.1** O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo 01/01/2020 a 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum de Guaraí/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**ANEXO IV**  
**MODELO DAS PROPOSTAS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado aa Prefeitura Municipal de TABOÃO /TO. Em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2019.

Para tanto, oferecemos os valores que é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO II**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que com nossos preços orçado a ser aprovado pelo Pregoeiro terá que ser próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº \_\_\_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial \_\_\_\_/2019 para formação de Ata de Registro de Preço, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para fornecimento dos objetos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido as empresas:

1 –

classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela \_\_\_\_\_, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, pelos representantes das empresas com preços registrados, bem como os órgãos participantes, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Órgãos Participantes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o registro de preços  
XX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTOS**

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1. Conforme apurado no processo licitatório, a Ata registrou um preço total estimado em R\$  
XX).

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irrevogável;

3.3. Do registro de preço:

ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	LICITANTE	TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



4.1. . O prazo para pagamento ocorrerá em até 5 dias após protocolização da Nota Fiscal devida, atestada pelas secretarias solicitantes. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, uma relação contendo a quantidade dos itens entregues e a numeração da Ordem de Fornecimento.

4.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

4.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

5.1. A vigência desta ARP é de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

5.2. Poderá ser prorrogada a validade da ata de registro de preços se os preços se mantiverem vantajosos e houve interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA deverá INICIAR O SERVIÇO JUNTO à CONTRATANTE, após a ordem de serviço/requisição, os objetos constatantes da Cláusula Primeira, devendo ser entregues sem custos de frete e no endereço a ser indicado pelo órgão gerenciador, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº 8666/93;

6.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, acomodação dos produtos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços. Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei 8.078/90;

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade a indicação da Administração, imediatamente, contados na notificação, mantido o preço inicialmente contratado; se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA, deverá fazê-lo em conformidade a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, a cargo da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja disponibilidades orçamentárias encontram-se nos seguintes Quadros de Detalhamento de Despesas:

XX

7.2. A(s) dotação(ões) poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

8.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

8.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos objetos deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



8.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Taboão reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela Administração.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

8.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II do referido Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

9.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal.

9.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.7 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**9.2 Multa de:**

9.2.1 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2 5% (cinco por cento) do valor do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento)

9.2.3 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

9.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.7 Educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.1 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 20º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



10.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas art. 21 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:**

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo contratante, que deverá atestar o recebimento do(s) objeto(s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos artigos. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

13.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.2.1. Fornece o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.2.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.2.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do objeto;

13.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

14.1. O órgão contratante se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos licitados.

14.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Taboão-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



ANEXO VI

**1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- e) **Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;**
- f) **Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;**
- g) **Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- h) **Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);**
- i) **Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);**
- j) **Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;**
- k) **Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)!**

**2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA**

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 90 dias da data da realização da licitação.
- b) **para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;**
- c) **Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO  
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO  
ADM: 2017 A 2020**



**ANEXO VII**

**TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO**, deverão apresentar as seguintes declarações:

**a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

**b)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **QUE NÃO TEM, EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SÓCIOS OU ADMINISTRADORES, NENHUM SERVIDOR PÚBLICO, DE QUALQUER ESFERA PÚBLICA, EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, SOB PENA DE RESPONDER AS SANÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

**c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o seguinte modelo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de TABOÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**  
ADM: 2017 A 2020



**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. no \_\_\_\_\_ e CPF no \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Pregoeiro, em licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2019, conforme especificações constantes no edital e anexos, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata de registro de preços.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento.**